



PARECER PARA JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO

1. Identificação

MATÉRIA: Multa Administrativa
PROCESSO: 08030000805/08
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 002527/2008
AUTUADO: JOSÉ GERALDO FERREIRA RAMOS
CNPJ / CPF: 558.132.676-20
LOCAL DA INFRAÇÃO: BURITIZEIRO - MG
RELATOR: Gabriel Augusto Oliveira Pena (estagiário)

2. Relatório Sucinto

O requerente, JOSÉ GERALDO FERREIRA RAMOS, fora autuado por meio da lavratura do Auto de Infração nº 002527/2008 em 14 de abril de 2008, por desmatar com corte raso sem destoca uma área de 14 (quatorze) ha de formação campestre de cerrado sem prévia autorização do órgão competente.

Em sua defesa o autuado requer o cancelamento alegando que o recorrente desmatou uma área de 02 hectares por falta de conhecimento da lei e afirma não ter condições financeiras de pagar e penalidade imposta.

Diante do exposto, pede deferimento.

3. Fundamentação

O presente procedimento encontra-se intempestivo.

De acordo com o Aviso de Recebimento, o autuado teve ciência da publicação do deferimento parcial no dia 15 de julho de 2010, portanto, a defesa apresentada no dia 05 de outubro de 2011 é intempestiva, pelo que não merece ser conhecida. O artigo 35 do decreto nº 44.844/2008 diz:

“A defesa não será conhecida quando intempestiva, caso em que se tornará definitiva a aplicação da penalidade”.



4. Dispositivo

EX POSITIS, considerando as infundadas argumentações apresentadas pelo Infrator, considerando a ausência de argumentos técnicos e jurídicos capazes de descaracterizar a infração praticada. Opino pelo indeferimento dos pedidos, com a manutenção da infração constante do auto de Infração nº 002527/2008, mantendo os valores, perfazendo o total de R\$ 1.519,10 (Um mil quinhentos e dezenove reais e dez centavos).

5. Data / Responsável

Data: 04/03/2013	
Relator: Gabriel Augusto Oliveira Pena	Assinatura / Carimbo
Analista Ambiental/Jurídico: Rosângela de Almeida Ribeiro Silva Oliveira Analista Ambiental - IEF MASP: 1020926-0 – OAB/MG 68.123	Assinatura / Carimbo